



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2022, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23/11/2022**

#### **ALTERA O ARTIGO 63 E ACRESCENTA O ARTIGO 128-A, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 63 da Resolução n. 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, com a seguinte redação:

“Art. 63 Os projetos em andamento nas Comissões serão arquivados conforme disposição do artigo 128-A”.

**Art. 2º** Fica acrescido o art. 128-A, na Resolução n. 02, de 02 de julho de 1981, com a seguinte redação:

“Art. 128-A Ao final de cada legislatura, as proposições em tramitação nesta Câmara Municipal serão arquivadas e só podem ser desarquivadas mediante requerimento subscrito, pelo menos, por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, aprovado pelo Plenário”.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica às proposições oriundas do Executivo, que têm curso através das legislaturas.

**§ 2º** Não se aplica as proposituras de autoria do Vereador (a) reeleito.

**§ 3º** No caso de óbito do vereador (a) serão automaticamente arquivadas.

**Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Proc. CM nº 7.568/2022  
/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 390030003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.